

ADITAMENTO Nº 049/19

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E CIRÚRGICA AOS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA COHAB-SP, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS REGULARMENTE NOMEADOS E ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE NOS CASOS DE ACIDENTES DO TRABALHO, ISENTOS DE CARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E EMPRESA A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0.037.428-0 – CONTRATO Nº 083/18
02	CONTRATADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, com sede no município de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Edig de Campos nº 105, Vila São Francisco, CEP 04711-904, neste ato por seus representantes legais que ao final assinam, Milene Mariotini Przybycien , brasileira, Gerente, portadora do RG nº 066.065.27-7 e CPF 990.049.257-91 SSP/SP e Cristiane de Souza Gales , brasileira, divorciada, Gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 18.322.290 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 048.105.448-00, ambos com endereço profissional no Município de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, bairro de Vila São Francisco – São Paulo, Capital, CEP: 04.711-904.
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E CIRÚRGICA AOS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA COHAB-SP, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS REGULARMENTE NOMEADOS, INCLUSIVE NOS CASOS DE ACIDENTES DO TRABALHO, ISENTOS DE CARÊNCIA, de acordo com os elementos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/18 e nos termos da Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, que integraram o ajuste, independentemente de transcrição.
04	DESTE ADITAMENTO: Fazer constar a substituição de hospitais e disposição acerca de manutenção dos empregados que aderirem ao Programa de Demissão Voluntária – PDV/COHAB-SP/2019.
05	LEGISLAÇÃO: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**, qualificada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui designada **CONTRATADA**, vêm **ADITAR** o Contrato nº 083/18, com fulcro no artigo 65, inciso II e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 083/18 celebrado em 14/11/18, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E CIRÚRGICA AOS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA COHAB-SP, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS REGULARMENTE, INCLUSIVE NOS CASOS DE ACIDENTES DO TRABALHO, ISENTOS DE CARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.656/98 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E/OU OUTRAS REGULAMENTADORAS DOS PLANOS DE SAÚDE QUE VIEREM A SER EDITADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**, de acordo com os elementos do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/18** e nos termos da Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, que passaram a fazer parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato foi estimado em R\$ 15.849.422,40 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Rubricas:



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato foi estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESTE ADITAMENTO

4.1. Por meio do presente Aditamento, as partes convencionam a alteração no objeto da **contratação**, para fazer constar a substituição do **HOSPITAL BANDEIRANTES** pelo **HOSPITAL SAMARITANO PAULISTA**, bem como o **HOSPITAL SÃO LUIZ** pelo **HOSPITAL** e **MATERNIDADE SANTA MARIA**.

4.2. Ajustam, ainda, que a **CONTRATADA** deverá promover as anotações necessárias, de modo a garantir aos empregados que aderirem ao Programa de Demissão Voluntária – PDV/COHAB-SP/2019, a continuidade da permanência do Titular e seus dependentes cadastrados no Plano de Assistência Médica, na conformidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98, considerando que a **CONTRATANTE** promoverá a manutenção, às suas expensas, por 6 (seis) meses, a contar do desligamento, do Plano de Assistência Médica para os empregados e seus dependentes já cadastrados (Plano Básico, com eventual diferença custeada pelo empregado, caso tenha plano superior).

4.2.1. Findo os seis meses, os empregados participantes do Programa de Demissão Voluntária – PDV/COHAB-SP/2019, cuja relação será entregue à **CONTRATADA** por meio de ofício, passam a ter o prazo de 30 (trinta) dias, para a opção de continuidade, empregados e dependentes, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

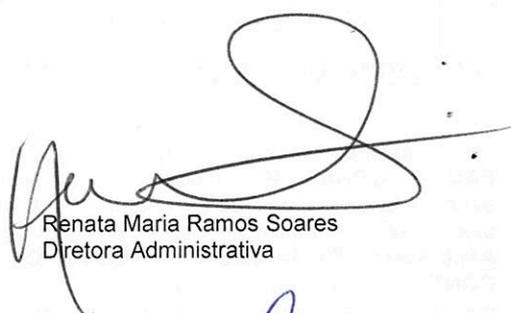
5.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam expressamente não só com os termos deste Aditamento, bem como, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não tenha sido objeto de alteração por este Instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 20 AGO 2019

PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente



Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA

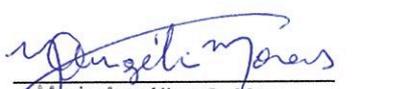


Milene Mariotini Przybycien
Procurador

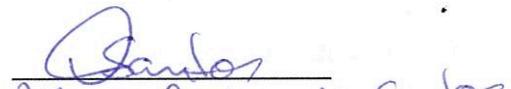


Cristiane de Souza Gales
Procuradora

TESTEMUNHAS



Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP



Juliana Pereira dos Santos
CPF. 147.315.548-70

